



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.892/93 - de 22 de dezembro de 1.993

(Introduz modificações na Lei Municipal nº 1.725/90, de 08 de novembro de 1990 e dá outras providências)

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.725/90, de 08 de novembro de 1990, passará a vigorar com a seguinte redação:

"O valor genérico do metro quadrado do tipo de construção (Vgm2c) será obtido tomando-se por base o valor venal do metro quadrado de cada tipo de construção, conforme tabela do Anexo III".

ARTIGO 2º - O Parágrafo 2º do Artigo 12º da mesma Lei Municipal nº 1.725/90, passará a vigorar com a seguinte redação:

"O valor do tributo será expresso em U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) vigente à 01 de janeiro de cada exercício".

ARTIGO 3º - A Tabela de Terrenos a que aduz o Parágrafo 1º do Artigo 4º, da mesma Lei nº 1.725/90 (Vgm2t) (Anexo I), passará a vigorar com os valores constantes do Anexo I, desta Lei.

ARTIGO 4º - Os tributos a que aduz esta Lei, poderá ser pago numa única parcela, na data fixada através de Decreto, com 20% (vinte por cento) de desconto.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 22 de dezembro de 1993

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

JOSE BENEDITO TARGHER
SECRETARIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

A N E X O I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO I.P.T.U.

PARA IMÓVEIS NÃO CONSTRUÍDOS

S E T O R	VALOR POR M2
01 - VERDE	CR\$ 9.000,00
02 - AZUL	CR\$ 7.200,00
03 - VERMELHO	CR\$ 5.400,00
04 - LARANJA	CR\$ 2.500,00
05 - CINZA	CR\$ 1.600,00
06 - AMARELO	CR\$ 1.000,00

C H Á C A R A S

"A"	CR\$ 180,00
"B"	CR\$ 120,00
"C"	CR\$ 50,00

OBSERVAÇÕES: OS LOTEAMENTOS DE CHÁCARAS ATUALMENTE EXISTENTES, FICAM ASSIM CLASSIFICADOS:

TIPO "A"	TIPO "B"	TIPO "C"
ÁGUAS CLARAS	SÃO PAULO	CACHOEIRA SAMAMBAIA
BOA VISTA	ESTÂNCIA ACAPULCO	CHÁCARAS "ABC"
CAMARGO I	ESTÂNCIA ÁGUA MINERAL	CHÁCARAS LIMOEIRO
CAMARGO II	ESTÂNCIA GIOCONDO	CHÁCARAS SAMAMBAIA
FLORESTA ESCURA I	PARAÍSO DAS ÁGUAS	ESTÂNCIA PRAINHA SP
FLORESTA ESCURA II	PRAIA BRANCA	JD. SANTA ROSA
JARDIM PRIMAVERA	RECANTO DOS REIS	NOVA AURORA
JARDIM SERRANO	SERRA VERDE	MONTANHA NOBRE
MIRANTE DE S.PEDRO	TANQUAN	S.JOSÉ DAS ÁGUAS
PORTAL DA SERRA	VERTENTES DAS ÁGUAS	SULFURÓPOLIS
SANT'ANA	ALPES DAS ÁGUAS	OUTRAS CHÁCARAS NÃO
SANTA EULINA		CONSTANTES DESTA
		RELAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

VALOR DAS CONSTRUÇÕES POR METRO QUADRADO

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR (Vgm2c)
PRECÁRIA	CR\$ 3.150,00
SIMPLES	CR\$ 5.400,00
REGULAR	CR\$ 9.900,00
MÉDIA	CR\$ 13.500,00
BOA	CR\$ 18.000,00
SOFISTICADA	CR\$ 27.000,00

OBSERVAÇÃO: ESTES VALORES SÃO DE DEZEMBRO DE 1993. OS MESMOS DEVERÃO SER TRANSFORMADOS EM U.F.M. (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL).